



Deliberação Nº	05/2025
Assunto Despacho nos termos da Portaria n.º 375/2023	PMI 2026- Valores de contribuição para o produto da taxa de promoção, liquidada, cobrada e remetida ao Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., no ano de 2024, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 375/2023, de 15 de novembro

1. ENQUADRAMENTO

A Portaria n.º 375/2023, de 15 de novembro, estabeleceu, para o ano de 2024 e seguintes, os regimes de apoio à promoção no mercado interno do vinho e produtos víquicos nacionais e de apoio à informação e educação sobre o consumo de bebidas alcoólicas do sector vitivinícola.

A referida portaria estabelece os critérios de análise dos pedidos de apoio, e, no Eixo 1 - «Apoio à promoção», o principal critério de distribuição da dotação disponível para o caso de não existir dotação financeira disponível suficiente nos 35% da dotação orçamental prevista para aquele eixo, relativa aos pedidos de apoio a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º da portaria, assenta na proporção do produto da taxa a que se refere o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril, liquidada, cobrada e remetida ao Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), pelo beneficiário, no ano anterior ao da publicação do aviso a que respeita o pedido de apoio, de acordo com os valores de contribuição reconhecidos *por despacho do Conselho Diretivo do IVV, I. P.*, publicitado no sítio do IVV, I. P., na Internet, com uma ponderação de 70 %.

Assim, para aquele efeito, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 375/2023, de 15 de novembro, determino:

2. VALORES DE CONTRIBUIÇÃO

São reconhecidos os valores de contribuição para o produto da taxa a que se refere o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril, liquidada, cobrada e remetida ao Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., no ano de 2024, para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 375/2023, de 15 de novembro, que constam da tabela seguinte:



Entidade certificadora	Valor de taxa de promoção pago no ano de 2024 (€)
Comissão Vitivinícola Regional Alentejana	785 851,57
Comissão Vitivinícola do Algarve	10 688,64
Comissão Vitivinícola da Bairrada	43 096,06
Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior	31 839,85
Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa	439 680,96
Comissão Vitivinícola Regional do Dão	127 968,24
Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal	347 260,04
Comissão Vitivinícola Regional do Tejo	237 023,94
Comissão Vitivinícola Regional Távora-Varosa	13 648,15
Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes	12 159,83
Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes	776 718,90
IVBAM	46 602,58

2.1. RECEBIMENTOS EM JANEIRO DE 2024

As taxas relativas ao mês de dezembro de 2024 foram efetivamente recebidas no IVV, I. P., no mês de janeiro de 2025, estando contabilizadas na tabela apresentada.

2.2. RECEBIMENTOS EM JANEIRO DE 2023

Não constam da tabela apresentada as taxas recebidas em janeiro de 2024, referentes a dezembro de 2023.

Lisboa, 24 de novembro de 2025

O Conselho Diretivo do IVV, IP

O Presidente

Francisco Toscano Rico

A Vice-Presidente

Filipa Melo de Vasconcelos